



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 14/2019/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO PERÍODO LETIVO 2019/02.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da **DIRETORA GERAL SANDRA MARIA DE LIMA**, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA**, que disponibiliza **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução n.º 95, de 18 de outubro de 2017) que institucionalizam o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande. A essa Comissão cabe elaborar, executar e divulgar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios aos estudantes e acompanhar o Programa no decorrer do semestre letivo.

1.3 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas às ações no intuito de garantir o acesso, a permanência e êxito dos estudantes com igualdade e equidade de oportunidades minimizando as insuficiências de condições financeiras que possam resultar em retenção e evasão.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Incentivo à Permanência, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT Campus Várzea Grande.

1.5 Serão contemplados (as) pelo Programa, prioritariamente, discentes com menor renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo número de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.

1.6. Este edital se destina a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde, visando à oferta de auxílio alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2019/2, fortalecendo as condições de permanência e êxito, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Assistência Estudantil é destinada à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT Campus Várzea Grande, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

3. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas 55 (cinquenta e cinco) bolsas na modalidade **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** no valor de R\$ 100,00 (cem) reais e, 55 (cinquenta e cinco) bolsas na modalidade **AUXÍLIO TRANSPORTE** no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

3.2 Os auxílios alimentação e transporte serão correspondentes ao segundo semestre do ano letivo de 2019/02 (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), conforme disposto abaixo:

	Quantidade de bolsas	Valor	Período de vigência dos auxílios
Auxílio alimentação	55 bolsas	R\$ 100,00	Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
Auxílio transporte	55 bolsas	R\$ 100,00	Agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

3.3 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do (a) estudante. Tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição.

3.4 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do (a) estudante em condições de vulnerabilidade social no percurso entre residência-Campus-residência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ELEGIBILIDADE DO (A) CANDIDATO (A)

4.1 Para a análise e classificação dos Auxílios Alimentação e Transporte será observado o critério de elegibilidade:

I - Estudantes que possuem menor renda familiar per capita (soma da renda de todos da família dividida pelo número de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio dentro do quantitativo de vagas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Após a tabulação, caso exceda os candidatos que possuem renda per capita até um salário mínimo e meio, serão observados **OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1.1 Situação de doença crônica na família que requeira uso de remédio continuado de alto custo (desde que informado o número Cadastro Internacional de Doenças – CID e comprovado por atestado médico e comprovantes com os valores da compra dos remédios; ou estudante com deficiência, comprovado por meio de parecer médico, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.1.2 Estudante gestante/lactante, casos em que a estudante estiver com licença maternidade, só podendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

concorrer com o auxílio alimentação.

5.1.3 Situação de moradia, com apresentação de documentos que comprovem o pagamento de aluguel e/ou financiamento.

5.1.4 Família do requerente que recebe algum benefício de transferência de renda do governo federal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada.

5.1.5 Distância maior, por quilômetros ou tempo médio dispendido entre residência e Campus.

5.1.6 Forma de ingresso na Instituição por meio de cotas.

5.1.7 Nível de escolaridade dos pais/responsáveis.

5.1.8 Forma de locomoção para a vinda ao Campus.

5.1.9 Idade.

5.2 A análise socioeconômica será efetivada por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.

5.3 Os membros da Comissão, preferencialmente o assistente social poderão solicitar às/aos candidatas novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementarem o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

5.4 Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do (a) estudante.

5.4.1 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital.
- b) não apresentar os documentos solicitados.
- c) perder os prazos estabelecidos neste Edital.
- d) prestar informações falsas e/ou omiti-las no formulário.

6. DOS QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Nos casos das/dos estudantes quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, será possível solicitação e cumulação dos auxílios alimentação e transporte, desde que, se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital e apresentem documentos de comprovação.

6.2 Estes grupos estão respaldados pela Constituição Federal de 1988, no artigo 205 que prevê: “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Bem como pela Lei n.º 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e, Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015.

6.4 Para os casos dos estudantes quilombolas, o requerimento de cumulação de auxílios ficará condicionado a apresentação de declaração de auto reconhecimento, assinada pelo responsável no caso a/o estudante seja menor de idade.

6.5 Para os casos dos estudantes indígenas, o requerimento de cumulação de auxílios ficará condicionado a apresentação de declaração de auto reconhecimento, assinada pelo responsável, caso a/o estudante seja menor de idade.

6.6 Para os casos dos estudantes com deficiência, o requerimento de cumulação de auxílios ficará condicionado a apresentação de laudo médico atestando a deficiência do estudante com número da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID.

Parágrafo Único: Fica garantido o acúmulo de auxílios alimentação e transporte aos estudantes que se enquadrem nos grupos relacionados no item 6, e desde que estejam dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital, reservado o limite de até 20% (vinte por cento) de cada modalidade de auxílio.

7. DO LOCAL E DAS INSCRIÇÕES

7.1 As **INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de **23 a 31 de JULHO, das 07h:00min as 21h:00min e 01 de AGOSTO, das 07h:00min as 17h:00min - NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE – NAE**, localizado na sala do Departamento de Ensino – DE.

PARA INSCRIÇÃO: O (A) candidato (a) deverá preencher o questionário socioeconômico e a ficha de inscrição/termo de ciência **online**, disponível no site do IFMT *Campus* Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>) **E ENTREGAR NO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE JUNTAMENTE COM TODOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10.1 DESTE EDITAL.** Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

7.2 O (A) candidato (a) **NÃO poderá acumular os auxílios do Programa de Incentivo à Permanência, exceto nos casos do item 6 deste edital.**

OBSERVAÇÃO: O/A candidato/a somente poderá realizar uma inscrição, caso necessite alterar algum dado poderá reeditá-la por meio do link que será enviado no seu e-mail de cadastro.

IMPORTANTE: No ato da entrega da documentação exigida para a inscrição no NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante - **SERÁ ENTREGUE COMPROVANTE DE PROTOCOLO AO ESTUDANTE.** (É de suma importância que o (a) estudante guarde consigo este comprovante, pois constitui sua garantia de entrega à Comissão dos documentos requeridos por este edital).

IMPORTANTE II: Estudantes que recebiam bolsas da Assistência Estudantil dos editais anteriores e necessitam continuar a receber auxílio alimentação e/ou transporte da assistência estudantil, deverão concorrer a este novo edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único: A falta de um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição do/a estudante, não cabendo nesse caso recurso, nem será facultada a inscrição condicional. Ainda não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital, terá seus atos publicados de acordo com o seguinte cronograma:

1. INSCRIÇÕES	23/07 a 31/07, das 07h:00min as 21h:00min 01/08 das 07h:00min até as 17h:00min.
2. Divulgação da listagem das inscrições	05/08.
3. Análise Socioeconômica	06/08 a 08/08.
4. Divulgação RESULTADO PRELIMINAR dos Aprovados	08/08.
5. Pedido de Recursos	08/08 a 12/08 a ser apresentada ao Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE.
6. Análise dos Recursos interpostos	13/08.
7. Divulgação das análises dos recursos e RESULTADO FINAL	13/08.
8. Reunião Ordinária com os (as) aprovados	14/08, às 19h:00min – sala a definir.

9. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA

9.1 Para ser beneficiário (a) do Programa de Assistência Estudantil, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes itens:

a) Estar regularmente matriculado (a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada ou no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e não estar em débito com nenhuma prestação de contas devida ao Campus VGD.

b) Os pagamentos dos auxílios serão feitos por meio de depósito na conta corrente/poupança.

IMPORTANTE: Caso o(a) estudante aprovado/a e não possua conta, deverá providenciar abertura em qualquer agência bancária e apresentar xerox de abertura de conta ou do cartão ao núcleo de apoio ao estudante em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do resultado final deste edital. Caso não apresente no prazo referido, poderá perder sua vaga, casos esses que ficará sob análise da comissão, podendo ser chamado/a o/a próximo/a classificado/a.

c) Frequentar regularmente as aulas.

d) Possuir renda per capita, preferencialmente, de até 1(um) salário mínimo e meio.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, em auxílio emergencial, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal, caso em que será avaliado por meio de parecer da assistente social e haja concordância pela Direção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Geral do Campus.

IMPORTANTE: Orientamos para facilitar o repasse dos auxílios que o (a) estudante abra uma **conta bancária em qualquer agência**. Informamos ainda que **as casas lotéricas** possibilitam qualquer pessoa a abrir conta bancária, nos casos dos/as interessados/as serem menores de idade devem estar acompanhados de um de seus responsáveis munidos de comprovantes de residência, matrícula escolar e identidade. - **Declaração de necessidade de abertura de contas encontra-se disponível no site**, o estudante deverá preencher antes de ir ao banco.

IMPORTANTE II: Orientamos ao estudante quando for abrir uma conta bancária faça opção pela modalidade conta poupança, casos em que não gera custos de manutenção da mesma.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Seguem abaixo a relação dos documentos necessários para inscrição (devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital):

- a) Identificação pessoal do (a) estudante por meio do **CPF somente – cópia e original**.
- b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – **cópia e original**.
- c) Caso o estudante apresente situação de doença crônica na família e/ou que necessite de medicação de uso continuado e/ou de alto custo, **DEVERÁ** apresentar comprovante, por meio de Atestado Médico com número da Classificação Internacional de Doenças – CID, e valores da compra dos remédios; situação igual ao estudante com necessidades especiais, de acordo com a Lei n. 7.853-89 – **cópia e original**.
- d) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet) – **cópia e original**.
- e) Comprovação de renda familiar das pessoas que trabalham e residem no mesmo domicílio do/a estudante requerente – nos casos em que essas pessoas não possuam carteira assinada, **verificar os anexos deste edital** que constam declarações de renda informais/ de desempregado/a e outros, **acompanhada cópia da carteira de trabalho profissional** – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da última anotação da carteira de trabalho – **cópia e original**.
- f) **Preenchimento online e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>.**
- g) Caso o (a) requerente possuir **cartão bancário ou preferencialmente comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança – cópia e original**.
- h) Apresentação, caso houver, dos comprovantes de agravantes sociais (são fatos/acometimentos que aconteceram com o requerente e/ou sua família e, que por este motivo agravaram a condição financeira, física, mental ou psicológica), caso houver – **cópia e original**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

1) CONSIDERA-SE DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR:

-Para empregado (a) com renda fixa	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
- Renda por meio de recibo de aluguel	- Contrato ou Declaração (ANEXO II).
- Pensão e Aposentadoria	- Extrato Bancário, Comprovantes.
-Para autônomo (a) /comerciante. -Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais. -Para trabalhador/a do mercado informal. -Para pessoas que não exercem atividade remuneradas e que não possuem rendimentos.	- Declaração de renda para profissional autônomo – trabalhador informal – profissional liberal (ANEXO II).
- Para pessoas que estão desempregadas	- Declaração de desempregado (ANEXO III).
-Para pessoas com necessidades específicas	- Comprovante do benefício recebido.
- Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, BPC)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

J.1) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso).

J.2) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar.

J.3) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso).

J.4) Pagamento de pensão alimentícia.

J.5) Custo com creche.

Parágrafo Único: O (A) estudante casado deve apresentar os documentos do (a) esposo (a) ou companheiro (a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas. No caso dos estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

11. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 PODERÃO OCASIONAR A SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

- a) Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos.
- b) O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado.
- c) O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil.
- d) O (A) discente que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.
- e) **Estiver com frequência inferior a 75% nas aulas regulares.**
- f) **O (a) estudante que receber medida disciplinar de grave a gravíssima previstas no regimento disciplinar do IFMT – campus várzea grande, sendo nesses casos, decisão de suspensão de benefício vinculada ao parecer da comissão.**
- g) Constar nos registros do campus a 2ª devolução de ordem bancária emitida pelo departamento de administração para que estudante saque o valor do auxílio;
- h) **Caso o estudante aprovado não possua conta, deverá providenciar abertura em qualquer agência bancária e apresentar xerox de abertura de conta ou do cartão ao núcleo de apoio ao estudante em até 30 (trinta) dias a partir do resultado final deste edital. caso não apresente no prazo referido, perderá sua vaga, sendo chamado/a o/a próximo/a classificado/a.**

11.2 O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada bimestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte (Suspensão de um semestre).

11.3 Até o dia 20 (vinte) de cada mês de vigência dos auxílios, a Comissão de Assistência Estudantil encaminhará a relação dos beneficiários da Assistência Estudantil aos Coordenadores de Curso que levantarão junto aos demais docentes a situação dos beneficiários em relação a:

- 1- FALTAS RECORRENTES, as que excedem 30% (trinta por cento) **do percentual de faltas permitido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394/96, ou seja, 7,5% (sete e meio por cento) de faltas no período analisado.**
- 2- APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES GRAVE OU GRAVÍSSIMA.

Casos em que verificada algumas das situações do **item 11.1** o (a) estudante será notificado (a) e poderá ter seu benefício suspenso/cancelado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Processo Disciplinar instituída pelo Campus deverá informar à Comissão de Assistência Estudantil os casos dos/das estudantes bolsistas que estiverem respondendo à processos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Várzea Grande, 22 de julho de 2019.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral do IFMT Campus Várzea Grande
Portaria n. ° 871 de 20/04/2017

João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n. ° Portaria n. ° 3.542 de
21/12/2016

Carminha Aparecida Vischetti
Presidente da Comissão Local
Permanente do Programa de Assistência
Estudantil
Portaria n. ° 66 de 21 de maio de 2018